



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO Nº. 606 — CGC 06.582.449/0001-91
CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 127

de 28 de JANEIRO de 1991

DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO CEARÁ

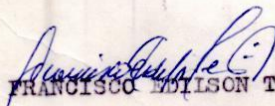
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal, de acordo com as Leis de nºs. 101/90 Anexo Único, 107/90 e 110/90 de 02 de Maio de 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do aumento a que se refere o artigo acima é de 400% (quatrocentos por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de Janeiro de 1991.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 28 de Janeiro de 1991.


FRANCISCO WILSON TEIXEIRA

Prefeito Municipal